



Revista Jurídica



A Importância do Planejamento Sucessório: Uma Jornada Jurídica para a Paz Familiar

Eliana Guirão

Advogada especialista em Família e Sucessões

E-mail elianaguirao@gmail.com

Noralei Roberta Nery da Silva

Advogada e Mediadora

E-mail: noraleiroberta@yahoo.com.br

Patrícia Vitorio Ferreira

Advogada - Pós graduada em Direito Imobiliário, Registral e Notarial

E-mail: patriciavitorio@est.oabsp.org.br

Ricardo Angelo Simone

Estagiário Inscrito na OAB

E-mail: ricardoasimone@est.oabsp.org.br

Resumo

A sucessão de bens é rotineiramente um processo desgastante e com muita complexidade resultando em conflitos familiares, além ter que enfrentar uma burocracia exacerbada. O planejamento sucessório é o que irá fazer a integração dos campos do direito, sendo eles: o Direito de Família e Sucessões, o Direito Notarial e o Direito Imobiliário Registral. Esse planejamento de sucessão é o que garante uma transição patrimonial tranquila e segura, resultará uma harmonia entre os herdeiros. A premissa é evitar disputas judiciais que são rotineiramente prolongadas dificultando a administração do patrimônio a ser recebido de herança. O planejamento proposto, remete a uma a estabilidade familiar visando, minimizar os transtornos, emocionais e ou financeiros.

Palavras-chave: Planejamento Sucessório, Direito de Família, Sucessões, Mediação Familiar, Direito Notarial, Direito Imobiliário, Inventário, Herança, Escritura Pública.

Introdução

A sucessão de bens é um processo marcado por conflito familiar e burocracia. No entanto, para auxiliar nesta árdua fase, o planejamento sucessório é a solução ideal. Essa solução visa integrar de forma lógica e sequencial o Direito de Família e Sucessões, o Direito Notarial e o Direito Imobiliário Registral, garantindo uma transição patrimonial tranquila e segura. A inicial se dá pela mediação familiar, que é a ferramenta do Direito de Família que remete à acordos amigáveis entre os herdeiros. Em se tratando de formalização, o Direito Notarial, por meio de escrituras públicas confere fé pública ao ato. Considerando a necessidade de segurança jurídica, temos no Direito Imobiliário Registral a segurança do direito de propriedade que será concretizado ao registrar a matrícula do Imóvel, neste momento é que se oficializa a propriedade a quem de direito. Ignorar essas etapas pode resultar em disputas judiciais prolongadas, dificultando a gestão do patrimônio. O planejamento sucessório não somente simplifica a transmissão de bens, como resulta também na harmonia familiar preservando assim a paz entre os herdeiros.

Desenvolvimento

No planejamento sucessório a família, o patrimônio e o direito se completam e o ponto de conexão se torna mais visível quando inexiste um planejamento sucessório eficaz que é o principal motivador dos litígios prolongados, quando se trata de sentimentos somados a complexidade jurídica o resultado é a herança se tornar um fardo pesado demais para os herdeiros.

O Processo se inicia no Direito de Família e Sucessões, neste momento que são estabelecidas as regras para a herança, como a divisão patrimonial, conforme a (Lei nº 10.406/2002) do Código Civil. A mediação familiar é indispensável para evitar a atuação do Poder Judiciário, o que causaria uma morosidade no processo uma vez que a mediação “embasada na Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015)”, a qual permite que os herdeiros auxiliados por uma pessoa neutra ao processo, fomente o diálogo para um resultado consensual. A Pacificação é fundamental para evitar o desgaste emocional e financeiro evitando uma longa disputa judicial.

Considerando que a questão seja em comum acordo entre os herdeiros, e que não tenha sido lavrado um testamento, o início se dá pelo Direito Notarial onde o tabelião de notas que é o encarregado de lavrar documentos como o inventário extrajudicial, opção esta que é mais ágil,

e está embasada pela Lei nº 11.441/2007 para quando não há testamento e os herdeiros são maiores e capazes. Este mesmo também pode formalizar a escritura pública de doação em vida, outra forma de planejamento. A escritura pública é um documento crucial, pois confere fé pública ao ato, ou seja, presume-se que seu conteúdo seja verdadeiro e juridicamente válido. Essa etapa notarial é a ponte entre o acordo familiar e a regularização jurídica do patrimônio.

Formalizado o acordo e regularizado juridicamente, há de se completar a fase de sucessão pelo Direito Imobiliário Registral. Ato este imprescindível, pois é neste momento que a escritura pública é levada ao Cartório de Registro de Imóveis estabelecido na Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). O oficial de registro será responsável por averbar a nova titularidade na matrícula do imóvel, que funciona como o histórico legal do bem. Sem esse registro, a transferência da propriedade não está juridicamente consolidada. Embora os herdeiros possam ter a posse do bem, a propriedade plena, com todos os seus direitos e deveres, só se torna efetiva com a devida averbação no registro.

Considerações Finais

A sequência lógica “Planejamento sucessório, Direito de Família e Sucessões, o Direito Notarial e o Direito Imobiliário Registral” é a integração sequencial que começa pela mediação onde a vontade de todos será preservada, o entendimento dos direitos familiares, passando pela formalização notarial do acordo e finalizando com a regularização registral do imóvel, cada etapa é crucial para a validade e a segurança jurídica da sucessão.

O planejamento sucessório não é apenas uma medida contra litígios, mas é um ato de cuidado com a família, onde a propriedade patrimonial será transmitida de forma natural sem desgastes tanto emocionais quanto financeiros, afinal, uma sucessão mal conduzida pode gerar traumas e desentendimentos nunca antes assistidos. Ao respeitar cada uma dessas etapas, as famílias podem garantir que a transição do patrimônio ocorra de maneira digna e que a paz entre os herdeiros seja preservada. Em última análise, o planejamento sucessório é um investimento no futuro e na estabilidade familiar.

Referências

Flávio Tartuce: Renomado jurista, professor e escritor, com vasta obra sobre Direito Civil, incluindo Direito de Família e Sucessões. Seus livros são referência em universidades e para profissionais da área.

Maria Berenice Dias: Desembargadora aposentada do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, é uma das maiores especialistas em Direito de Família no Brasil. Seus escritos abordam temas como a união estável, divórcio e sucessões com uma visão moderna e humanizada.

Francisco Cahali: Doutor em Direito e professor, é uma autoridade em mediação familiar e direito sucessório. Seu trabalho foca na resolução de conflitos e no planejamento patrimonial.

Zeno Veloso: Jurista e tabelião, foi um dos maiores especialistas brasileiros em Direito Notarial e Registral. Seus livros e artigos são essenciais para quem estuda a parte prática da formalização de inventários e registros imobiliários.

Carlos Roberto Gonçalves: Outro grande nome do Direito Civil brasileiro, com obras que detalham o Direito das Sucessões, fornecendo a base teórica e legal.